



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.914/2010, DE 25 DE MAIO DE 2010.

“Autoriza o Chefe do Executivo doar material resultante da desapropriação de moradores do aeroporto municipal”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar os materiais das casas e as plantações dos ex-moradores do aeroporto municipal, constante no Processo Judicial de Desapropriação nº 0443.10.001209-7 e Decreto do Chefe do Executivo nº 01 de 15 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único - A doação constante deste artigo não será incluso para efeito do valor pago da indenização da desapropriação dos Autos do Processo nº 0443.10.001209-7.

Artigo 2º - A retirada do material doado deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela justiça para a imissão de posse do Município e após avaliação do Ministério Público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal